

II Emendas ao do PL 2614/2024

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DECÊNIO 2024-2034

(PL 2614/24)

EMENDA Nº / 2025

Emenda aditiva 11 de Estratégia ao PNE, referente ao Objetivo 16 do Projeto de Lei.

A nova Estratégia 11 do Objetivo 16 do Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Instituir uma política de valorização dos/as profissionais/trabalhadores/as da educação básica e superior pública, assegurando formação, ingresso por concurso público, planos de carreira, com financiamento específico e estável, e em regime de colaboração entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no prazo de três anos de vigência deste PNE.

JUSTIFICATIVA

Para garantir que as necessidades e perspectivas das populações referidas na presente estratégia sejam consideradas e respeitadas, promovendo a inclusão, valorizando a diversidade cultural e linguística, atendendo ao previsto na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Brasileira de Inclusão (LBI), nas Resoluções do CNE/CEB 3/2019 (educação escolar indígena); 8/2012 (educação quilombola); 2/2008 (educação nas escolas do campo); 4/2010 (educação bilíngue de surdos); 4/2009 (educação especial) é imperioso que sejam realizados concursos públicos para profissionais e trabalhadores/as das redes públicas de educação.

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda

Sala da Comissão, de maio de 2025

Deputado/a Federal



* C D 2 5 6 8 7 4 7 3 8 0 0 0 *